



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **116/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **050/2022**

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e nomeada através do **Decreto nº 3.935, de 17 de agosto de 2022**, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SONDAÇÃO E ENSAIO E CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, **Processo Licitatório nº: 116/2022 - Pregão Presencial nº 050/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pela **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

1. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Local data e hora limite

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Setor de Licitação.

DATA: dia **23/12/2022**

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: das **09h00min as 09h15min**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Obs: Após as 09h:15min não será aceita a entrega de envelopes. Portanto, licitantes presentes na sala até o horário limite estarão aptos à participação/ credenciamento

1.2 DA ABETURA DOS ENVELOPES

1.2. A abertura dos envelopes em sessão pública será realizada na Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Departamento de Licitação, no dia **23/12/2022 e no Horário: às 09:00 horas.**

1.2.1. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.1 deste instrumento e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, Steffany Hellen Ramos de Souza, devidamente habilitada e credenciada, através do **Decreto nº 3.935, de 17 de agosto de 2022**, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.1, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SONDAEM E ENSAIO E CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições do **Termo de Referência - Anexo I**, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes aos instrumentos que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06, apenas o lote nº 02 - Sondagem será destinado à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, sendo que todos os demais constantes do termo de referência serão destinados à ampla participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.3. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.4. **Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:**

3.4.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Francisco Sá/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

3.4.2. Pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.4.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.6.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (quinze horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá-MG – CEP: 39.580.000, Telefone: (38) 9 9939-2440 - e-mail: licitacaoofranciscosamg@gmail.com. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, pelo telefone: (38) 9 9939-2440 ou diretamente na Prefeitura Municipal.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaoofranciscosamg@gmail.com ou telefone: (38) 9 9939-2440, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes.

4.7. **Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas**, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá - MG – CEP: 39.580.000, **nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira**, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, **obedecendo-se o horário de expediente**, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal. A impugnação será dirigida ao Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Caso opte pelo envio de e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Município não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Sá/MG quanto do emissor. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.10. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.11. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de aviso deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.12. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:

5.3.1. **O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa licitante deverá apresentar:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto;**
- b) **Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado; ou **Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado).

5.3.2. **Os REPRESENTANTES** das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do representante;**
- b) **Deverá apresentar carta de credenciamento**, (conforme modelo em **ANEXO VI**) **ou procuração por instrumento público ou particular** da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhado de: cópia do Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado **ou Registro comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado), **e de cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do outorgante (para verificação de autenticidade da assinatura constante na procuração).**

5.3.3. **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão.** No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.5. Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviadas pelo correio ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O município de Francisco Sá não será responsável por extravio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

atraso na entrega dos documentos.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, ANEXO VII deste edital provando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como ME ou EPP, devendo ainda:

a) Para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, além da declaração acima mencionada, a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, emitida a, no máximo, **90 (noventa) dias**; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.7. A não apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando condição de ME ou EPP, não impedirá a licitante de ser credenciada, no entanto, não usufruirá dos benefícios conferidos à ME ou EPP, participando na ampla concorrência.

5.8. Os Micro empreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração prevista no ANEXO VII e a declaração expedida pela Junta Comercial.

5.9. Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, (conforme modelo Anexo III) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

5.10. Apresentação da Declaração ou Carta de Credenciamento em caso de representante, conforme Anexo VI.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeira Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2022
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2022
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1. A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço unitário de cada item e o valor total do lote por conta da contratação, inclusas todas as despesas, conforme descrito no quadro do anexo I – Termo de Referência, e deverá constar ainda o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante na última folha e rubricando as demais; identificar a marca dos produtos ofertados, quando houver, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. Deverá constar ainda na proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante.

9.3. A proposta comercial deverá conter o número do CNPJ do estabelecimento que emitirá a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) durante a execução do contrato. A nota de empenho será emitida com o CNPJ fornecido na proposta comercial.

9.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.5. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;



9.6. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

9.7. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total ou o preço em algarismos ou aquele expresso por extenso, prevalecerão, exclusivamente, o preço unitário e o valor informado por extenso, respectivamente;

9.8. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto da multiplicação;

9.9. Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, prevalecerão os preços constantes nos subtotais, e proceder-se-á à correção do valor global;

9.10. O valor total do produto apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

9.11. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, no caso das alterações feitas pela Comissão de Licitação, será consignado em ata o feito.

9.12. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.13. O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) LOTE (S) que for(em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

9.14. Não é obrigatória a participação em todos os LOTES deste certame.

9.15. Ao final da sessão, no prazo de 03 (três) dias úteis, o licitante vencedor do lote deve reencaminhar a proposta com o valor unitário dos itens reajustados conforme o valor adjudicado para o lote.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que:

9.13.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.13.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;



9.13.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

10.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

10.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.4. **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, deste subitem.

10.1.5. **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. **Decreto de autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.4. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.**

10.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.



10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Inscrição ou registro da Licitante junto ao CREA/CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, atualizada e que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital.

10.4.2. Atestado (s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços de porte e complexidade similares ao objeto desta licitação.

10.4.3. Deverá(ão) constar no(s) atestado(s), os seguintes dados: local de execução da obra, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços.

10.4.4. Comprovação de que a licitante possui, na data da entrega da documentação e proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil OU outro com capacidade técnica para executar os serviços) devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do profissional, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional executado serviços de porte e complexidade similares ao objeto desta licitação.

10.4.4.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

1) O Empregado

2) O Sócio

3) O Prestador de Serviços

10.4.4.2. No caso específico do item 10.4.4.1 será aceito técnico com contrato de regime de prestação de serviços para efeito de comprovação do quadro permanente da Empresa, detentor de acervo técnico.

10.4.4.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.

10.4.4.4. A licitante deverá comprovar, através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e de que está indicado para coordenar as obras objeto desta licitação, ou ainda cópia do contrato de prestação de serviços

10.4.4.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10.5. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, **conforme ANEXO IV.**



10.6. Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação, conforme modelo (ANEXO V).

10.7. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.08. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.09. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.10. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.11. Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do **Envelope I, observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

10.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.15. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.16. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.17. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município.

11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidades serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão a Pregoeira Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

11.5. A Pregoeira Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº “01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, a Pregoeira Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada lote licitado.

11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pela Pregoeira Oficial do Município, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante pela Pregoeira Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no lote em julgamento. Porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no anexo I – termo de referência, e diante de análise documental e se constatado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se a Pregoeira Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada lote até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda a Pregoeira em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando a Pregoeira Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.16. Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor, para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1. A Pregoeira Oficial do Município, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate circunstanciando tudo em ata;

11.17.2. Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.17.3. Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pela Pregoeira Oficial a convocação das demais remanescente enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o lote/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contratação de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeira Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.19. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pela Pregoeira Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada lote, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o menor preço por lote, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20. A Pregoeira Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.20.2. Apresentar proposta de preço do respectivo lote em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexecutável.

11.20.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pela Pregoeira Oficial do Município.

11.21. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município.

11.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.24. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a execução objeto da presente licitação, a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.

11.25. **As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.**



11.26. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira Oficial do Município.

11.27.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.26), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.28. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

11.29. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e a Pregoeira Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.30. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertar menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pela Pregoeira Oficial do Município o lote correspondente que será objeto da futura contratação.

11.31. É facultado a Pregoeira Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º e § 4º da Lei Federal nº8.666/93.

11.32. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3. As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, em atenção da Pregoeira Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolizados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, **nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente**, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5. Caso opte pelo envio de e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Sá/MG quanto do emissor.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos a Pregoeira Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarcação do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente.

13.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente a retirar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 03 (três) úteis.

13.3. É facultada a Administração, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.

13.4. A vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato administrativo.

13.4.1. O futuro contrato administrativo, poderá ser prorrogado, por conveniência exclusiva do Contratante mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 20.06.93.

13.5. Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em busca do princípio do resultado econômico ao Erário, durante a vigência do futuro contrato administrativo, os valores contratados, serão passivos de revisão e conseqüentemente acréscimo ou redução, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado, por iniciativa exclusiva do Contratante.

13.6. A Contratada, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por escrito, o cancelamento da contratação, se o preço de mercado tornar-se superior ao contratado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

14.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14.3. A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

14.3.1. Advertência.

14.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.3.4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

14.3.5. No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1124	13.1.1.4.121.2.2121.33903900	Manutenção Atividades da Sec. Planejamento e Desenv. Econômico	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas do objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Os serviços executados deverão obedecer todas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

16.2. A licitante contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, suportando o encargo de atender prontamente as reclamações porventura existentes, bem como manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

16.3. Do Contratante

16.3.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

16.3.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

16.3.3. Permitir acesso do profissional às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

16.3.4. A Contratante se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

16.4. Da Contratada

16.4.1 Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outras despesas diretas e indiretas.

16.4.1. Arcar com todas as despesas relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

16.4.2. Atender as ordens de serviços expedidas pelos devidos Setores da Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

16.4.3. O serviço deverá ser prestado por profissional habilitado na área, conforme serviços solicitados pela Administração.

16.4.4. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

16.4.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

16.4.6. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

16.4.7. Estar na sede da Prefeitura sempre que solicitado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

16.4.8. Responsabilizar – se por danos ou prejuízos causados ao município, em decorrência da má execução do serviço;

16.4.9. Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não esteja atendendo às conveniências do Município;

16.4.10. Fica estabelecida a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme descrição no quadro abaixo. E ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

17. DA RESCISÃO

17.1. O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

18. DA NOVAÇÃO

18.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1. A vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato administrativo. Ao critério exclusivo do Contratante o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em observância aos ditames do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

21.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

21.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual e não gera obrigação quanto a indenização.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

23.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3. Reserva-se a Pregoeira Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

23.4. No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

23.4.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. A cada doze meses, os preços do contrato poderão ser reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas– FGV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

24. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

24.1. O extrato do Contrato Administrativo, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve a legislação.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

25.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo;

25.1.3. Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02;

25.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

25.1.5. Anexo V - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação;

25.1.6. Anexo VI - Modelo Carta de Credenciamento de Representação;

25.1.7. Anexo VII – Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

25.1.8. Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial de Preços;

25.1.9. Anexo IX - Declaração de Informações e Contatos da Empresa.

26. DO FORO

26.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

26.2 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail licitacaofranciscosamg@gmail.com, Fone: (38) 9 9939-2440 ou diretamente na sede do Município Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, nos horário das 13:00 às 17:00 horas – Departamento de Licitações.

Francisco Sá - MG, 06 de Dezembro de 2022.

Município de Francisco Sá/MG
Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SONDAÇÃO E ENSAIO E CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG

1.2. Da Classificação do Objeto como serviço de engenharia:

O objeto da presente licitação é (x) SERVIÇO DE ENGENHARIA:

Lote 01: Os serviços objeto desse lote são projetos diversos de engenharia, levantamentos topográficos, serviços de assessoria e regularização fundiária.

Lote 02: os serviços objeto desse lote são estudos geológicos e geotécnicos através de sondagem a percussão.

Lote 03: os serviços objeto desse lote são serviços técnicos de engenharia de caracterização de materiais para projetos ou execução de obras.

1.3. Da classificação como serviço comum de engenharia:

Segundo Marçal Justen Filho, “*bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

No entendimento do TCU, “*a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão*” (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

No âmbito da AGU, o PARECER nº 51/2019/DECOR/CGU/AGU trouxe a seguinte orientação:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RESOLUÇÃO Nº 1.116/2019 DO CONFEA. OBRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. ANÁLISE JURÍDICA.

I – É possível a licitação de serviços de engenharia através da modalidade pregão, quando tais serviços são caracterizáveis como serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

II - A Resolução nº 1.116, de 26/04/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA não deve nem pode produzir efeitos restritivos em relação à compreensão do agente público competente acerca do enquadramento de um determinado serviço de engenharia como serviço comum.

III - Diante do dilema decisório acerca da caracterização de um determinado serviço de engenharia como comum, o agente público federal deve agir de forma técnica, lastreado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

elementos apresentados pela Lei nº 10.520/2002 e na pertinente regulamentação dos competentes órgãos do Poder Executivo Federal.

Conforme justificativa técnica apresentada pelo setor requisitante, todos os itens constantes nos lotes a serem licitados enquadram-se no conceito de serviços comuns de engenharia, uma vez que todos possuem características padronizadas de desempenho e de qualidade no âmbito dos profissionais habilitados na área e o mercado domine as técnicas de sua realização.

Além disso, dispõe a justificativa apresentada:

Lote 01: Os serviços objeto desse lote são projetos diversos de engenharia, levantamentos topográficos, serviços de assessoria e regularização fundiária, todos esses classificados como serviços comuns de engenharia. Pode-se ainda listar os seguintes procedimentos licitatórios desse serviço na modalidade de pregão: PE nº 1261556 11/2021 do Estado de Minas Gerais; PE nº 37/2013 do TCU; PE nº 24/2019 do Instituto Federal de Rondônia; PE nº 16/2018 da Câmara Municipal de Belo Horizonte; PE nº 15/2020 da PMDF; PE nº 03/2021 da JFPA; PE nº 018/2021 do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE; PE nº 76/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG. Um simples e rápida pesquisa na internet comprova que é bastante comum a licitação desse serviço na modalidade pregão.

Lote 02: os serviços objeto desse lote são estudos geológicos e geotécnicos através de sondagem a percussão, todos esses classificados como serviços comuns de engenharia. Tal afirmação encontra guarida no parecer nº 17.990/19 da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul. Pode-se ainda listar os seguintes procedimentos licitatórios desse serviço na modalidade de pregão: PE 11/2022 do Comando da Aeronáutica; PE 91/2012 do TCU, PE nº 28/2022 da Prefeitura de São Mateus do Sul/PR; SRP nº 013/2022 da PMJA/RN; PE nº 76/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG. Um simples e rápida pesquisa na internet comprova que é bastante comum a licitação desse serviço na modalidade pregão.

Lote 03: os serviços objeto desse lote são serviços técnicos de engenharia de caracterização de materiais para projetos ou execução de obras, todos esses classificados como serviços comuns de engenharia. Pode-se ainda listar os seguintes procedimentos licitatórios desse serviço na modalidade de pregão: PE nº 122/2016 da Prefeitura Municipal de Bauru/SP; PE nº 024/2017 da AGEHAB/GO; PE nº 28/2022 da Prefeitura de São Mateus do Sul/PR, PE nº 066/2021 da Prefeitura Municipal de Vera/MT; PE nº 06/2022 do Município de Pato Branco/PR; PE nº 76/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG. Um simples e rápida pesquisa na internet comprova que é bastante comum a licitação desse serviço na modalidade pregão.



Portanto, prevalece o enquadramento técnico e individual do objeto como serviços comuns de engenharia - para os quais é obrigatória a adoção da modalidade licitatória pregão.

1.4. Da adoção do tipo menor preço

Consoante ao exposto, verificou-se que os serviços requeridos são de natureza comum e não de natureza predominantemente intelectual. Assim, adotar outro tipo ou modalidade licitatória pode interferir na seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

É possível, verificar que a parte intelectual do serviço (projeto) não é predominante, considerados os demais serviços a serem executados pela contratada (ensaios, sondagens, caracterização de materiais), que possuem características comuns e padronização das metodologias utilizadas para sua execução.

Nesse sentido dispõe o TCU:

REPRESENTAÇÃO. EXIGÊNCIAS PARA RESTRINGIR O CARÁTER COMPETITIVO. INADEQUAÇÃO DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA E DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA O CERTAME. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. OBJETO NÃO SE REVESTE DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO PARA PONDERAÇÃO DE PESOS PARA OS QÜESITOS TÉCNICA E PREÇO. POTENCIAL PREJUÍZO PARA A ENTIDADE EM CASO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA. DETERMINAÇÃO PARA NÃO RENOVAÇÃO DO CONTRATO. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. ACÓRDÃO. VISTA, relatada e discutida esta Representação acerca de possíveis irregularidades na condução da Concorrência 2/2021 pelo Sebrae/ES, para contratação da prestação de serviços, sob demanda, de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos promovidos pela entidade; ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993; c/c o art. 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU; e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; 9.2. determinar ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução - TCU 315/2020, que não renove o contrato firmado com a empresa Liga de Eventos e Marketing Promocional Ltda. (CNPJ 10.920.109/0001-09), vencedora da Concorrência 2/2021, alertando que, caso a entidade deseje realizar novo certame com o mesmo objeto, deverá adotar as devidas providências para corrigir as irregularidades identificadas nesta representação; e informe ao TCU, no prazo de quinze dias os encaminhamentos realizados; 9.3. dar ciência ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo, com fundamento no



art. 9º, inciso I, da Resolução - TCU 315/2020, sobre as seguintes irregularidades, identificadas na Concorrência 2/2021, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes: 9.3.1. **a utilização da modalidade de licitação concorrência, a despeito de previsão em regulamento próprio, em detrimento de pregão, preferencialmente eletrônico, sem a devida justificativa técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico, consoante jurisprudência do TCU** (Acórdão 5613/2012-TCU-Primeira Câmara, 2.165/2014-TCU-Plenário, 2.605/2015-TCU-Plenário, 1.584/2016-TCU-Plenário, 2.276/2019-TCU-1ª Câmara e 1.456/2019-TCU-Plenário, entre outros); 9.3.2. ausência de motivação e fundamentação suficientes para o critério de ponderação de pesos entre técnica e preço estabelecido no item 6 do termo de referência do edital (50% para técnica e 50% para preço) , por meio de estudos que evidenciem a decisão da Administração pelos critérios adotados em cada caso concreto, em desatendimento à jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdão 743/2014-TCU-Plenário e 607/2017-TCU-Plenário; e 9.3.3. **a adoção do tipo "técnica e preço", considerando que o objeto da contratação pretendida não possui natureza predominantemente intelectual que exija a utilização desse critério, em afronta ao entendimento do Acórdão 327/2010-TCU-Plenário;**9.4. dar ciência desta deliberação ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo e ao representante; e 9.5. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 169, II, do Regimento Interno/TCU, sem prejuízo de que a Selog monitore a determinação contida no item 9.2. deste acórdão. (TCU - ACÓRDÃO 7200/2022 - SEGUNDA CÂMARA. RELATOR AROLDO CEDRAZ. DATA DA SESSÃO 22/11/2022).

Assim, deve-se utilizar o tipo menor preço, uma vez que não possui natureza predominantemente intelectual, vez que proporcionará maior concorrência, melhor preço e conseqüentemente mais economia aos cofres públicos.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação dos serviços de engenharia, execução de sondagens e caracterização de materiais para o bom desempenho dos serviços prestados pelo Município de Francisco Sá/MG.

Isso se deve ao fato de que a Administração não dispõe de equipamentos, programas informáticos e materiais necessários à realização dos serviços a serem contratados. Além disso, também não constam nos quadros de pessoal do Município profissionais suficientes e com capacitação técnica específica para realização destes serviços.

Assim, objetivando a otimização, economia e qualidade das obras públicas a serem executadas, torna-se imprescindível a contratação dos serviços constantes neste termo de referência.

O agrupamento dos itens em lotes se deve à necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

padronização dos serviços a serem entregues. Além disso, é almejada a economia, eficiência e celeridade na prestação dos serviços, vez que os lotes foram montados de acordo com a qualificação técnica específica para prestação dos serviços constantes nos itens agrupados.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos.

4. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por lote levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos. No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

O item deverá ser fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, obedecendo às normas e leis vigentes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO:

Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

7. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano atuará como gestora do Contrato e nomeará fiscal do Contrato, podendo ocorrer mudanças ou alterações, ou ainda indicação de servidor para fiscalização, alterações estas que serão informadas ao fornecedor em tempo hábil.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência do contrato administrativo será até dia de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato administrativo. O futuro contrato administrativo, poderá ser prorrogado, por conveniência exclusiva do Contratante mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 20.06.93.

9. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Lote 1: Serviços de engenharia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	10		
2	PROJETO DE REUSO DE ÁGUA PLUVIAL	PR A1	10		
3	PROJETO DE REUSO DE ÁGUA SERVIDA	PR A1	10		
4	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	10		
5	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	10		
6	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	10		
7	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	10		
8	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M ²	UNID	10		
9	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 2.001 A 10.000 M ²	UNID	5		
10	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 10.001 A 50.000 M ²	M2	10.000,00		
11	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	M2	1.000,00		
12	ELABORAÇÃO DE MAPA, CROQUIE MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UNID	3.000,00		
13	COLETA DE DADOS DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UNID	3.000,00		
14	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS URBANÍSTICO, DE ÁREAS DE RISCO E MONTAGEM DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UNID	3.000,00		
15	ASSESSORIA EM ENGENHARIA	MÊS	12		
16	PROJETO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	KWP	100		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

17	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR)	MÊS	12		
18	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ADEQUAÇÃO TARIFÁRIA	KWh	3.000.000,00		
19	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	12		
TOTAL					

Lote 2: Sondagem

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	SONDAGENS A PERCUSSÃO D = 2 1/2", INCLUSIVE RELATÓRIO - MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO	UNID	20		
2	SONDAGENS A PERCUSSÃO D = 2 1/2", INCLUSIVE RELATÓRIO - SONDAÇÃO A PERCUSSÃO	M	400		
3	DESLOCAMENTO PARA SONDAÇÕES	KM	1.000,00		
TOTAL					

Lote 3: Ensaio e caracterização de materiais

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UNID	10		
2	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	UNID	10		
3	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - PROCESSO SPEEDY - SOLOS E AGREGADOS MIUDOS	UNID	10		
4	PREPARACAO DE AMOSTRAS PARA ENSAIO DE CARACTERIZACAO - SOLOS	UNID	10		
5	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UNID	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	UNID	10		
7	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UNID	10		
8	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO - SOLOS	UNID	10		
9	ENSAIO DE TERRAPLENAGEM - CAMADA FINAL DO ATERRO	M3	20.000,00		
10	ENSAIOS DE TERRAPLENAGEM - CORPO DO ATERRO	M3	20.000,00		
11	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UNID	10		
12	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	UNID	10		
13	DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC OU CBR) COM 1 CORPO DE PROVA (NORMA DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UNID	15		
14	DETERMINAÇÃO DA SEDIMENTAÇÃO E ESTABILIDADE À ESTOCAGEM DE EMULSÕES ASFÁLTICAS (NBR 6570:2016)	UNID	10		
15	DETERMINAÇÃO DA PENETRAÇÃO EM MATERIAIS ASFÁLTICOS (NBR 6576:2007)	UNID	10		
16	DETERMINAÇÃO DO PH EM EMULSÕES ASFÁLTICAS (NBR 6299:2012)	UNID	10		
17	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE ÁGUA POR DESTILAÇÃO EM MATERIAIS BETUMINOSOS (NBR 14236:2018)	UNID	10		
18	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUME - PROCEDIMENTOS SOXHLET OU REFLUXO DUPLO (NBR 16208:2013)	UNID	10		
19	DETERMINAÇÃO DA DUCTILIDADE EM LIGANTES ASFÁLTICOS (NBR 6293:2015)	UNID	10		
20	DETERMINAÇÃO DO PONTO DE AMOLECIMENTO EM LIGANTES ASFÁLTICOS - MÉTODO DO ANEL E BOLA (NBR 6560:2016)	UNID	10		
21	DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE E FLUÊNCIA DE MISTURAS BETUMINOSAS (DNER-ME 043/95)	UNID	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

22	DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE RELATIVA E MASSA ESPECÍFICA DE MATERIAIS BETUMINOSOS (NBR 6296:2012)	UNID	10		
23	DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE APARENTE E MASSA ESPECÍFICA APARENTE DE MISTURAS ASFÁLTICAS (NBR 15573:2012)	UNID	10		
24	DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE IN SITU DAS MISTURAS ASFÁLTICAS COMPACTADAS (DNIT 431/2020-ME)	UNID	10		
25	ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA ADESIVIDADE DE AGREGADO MIUDO AO LIGANTE BETUMINOSO (NBR 12584:2017)	UNID	10		
26	DOSAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE PELO MÉTODO MARSHALL (DNER-ME 043/95)	UNID	10		
27	DOSAGEM DE LAMA ASFÁLTICA CONFORME RECOMENDAÇÕES ISSA (DNIT 150/2010-ES)	UNID	10		
28	DETERMINAÇÃO DA VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL EM MATERIAIS BETUMINOSOS (NBR 14950:2003)	UNID	10		
TOTAL					

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

10.1. Todos os serviços técnicos abaixo descritos deverão obedecer a legislação municipal, do CBMMG, da ABNT e os princípios da boa técnica.

10.2. Todos os projetos deverão ser entregues impressos em formato e escala adequados e em mídia digital editável.

Lote 1: Itens 01 a 07

O item remunera pela execução de projetos técnicos de engenharia. Os trabalhos deverão ser realizados em escala adequada conforme normativo técnico e definição do Contratante. A remuneração será por unidade de prancha em formato A1.

Os trabalhos deverão ser entregues impressos e em mídia digital.

Lote 01: Item 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

O item remunera pelo trabalho técnico de topografia em áreas de até 2.000 m². A remuneração é por imóvel.

O trabalho inclui a elaboração de uma planta topográfica e a entrega deverá ser impressa e em mídia digital.

Lote 01: Item 09

O item remunera pelo trabalho técnico de topografia em áreas de 2.001 a 10.000 m². A remuneração é por imóvel.

O trabalho inclui a elaboração de uma planta topográfica e a entrega deverá ser impressa e em mídia digital.

Lote 01: Item 10

O item remunera pelo trabalho técnico de topografia em áreas superiores a 10.001 e menores que 50.000 m². A remuneração é por área levantada.

O trabalho inclui a elaboração de uma planta topográfica e a entrega deverá ser impressa e em mídia digital.

Lote 01: Item 11

O item remunera pelo projeto de compatibilização. A remuneração será por área de projeto compatibilizado.

O trabalho inclui a entrega impressa em formato adequado e em mídia digital.

Lote 01: Item 12

A elaboração de mapa, croqui e memorial descritivo de imóvel urbano tem por finalidade a regularização fundiária de imóveis urbanos, ainda que situados na zona rural.

Abrange a execução dos serviços técnicos necessários para a montagem de um processo de regularização fundiária.

A medição será por imóvel, sendo 25% após o levantamento topográfico e o saldo após a conclusão do trabalho com a apresentação do mapa cadastral e memorial descritivo.

Lote 01: Item 13

A coleta de dados de um imóvel tem por finalidade a regularização fundiária de imóveis urbanos, ainda que situados na zona rural.

Abrange a execução dos serviços técnicos e sociais de cadastro de beneficiários de programas de regularização fundiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

A medição será por imóvel existente e objeto do procedimento de regularização fundiária.

Lote 01: Item 14

A elaboração de estudos urbanístico, de áreas de risco e montagem de processo de regularização fundiária tem por finalidade a regularização fundiária de imóveis urbanos, ainda que situados na zona rural.

A medição será por imóvel estudado e objeto de regularização fundiária.

Lote 01: Item 15

O item remunera pela assessoria em engenharia composta por projetos arquitetônicos, geométrico, de pequenas barragens de terra (altura máxima igual a 3 metros), terraplenagem, impermeabilização, comunicação visual, estrutural de concreto armado, estudo de bacia hidrográfica, supervisão de pavimentação, supervisão de operação de aterro sanitário e elaboração de planilhas orçamentárias dos trabalhos realizados.

Fica estabelecido a prestação de até 50 horas mensais para os serviços acima relacionados, incluindo aí o deslocamento da Contratada dentro da extensão territorial do Município.

A medição será mensal.

Lote 01: Item 16

Fornecimento e montagem de materiais e equipamentos destinados à equipagem de empreendimentos com energia fotovoltaica, constituindo-se de: painéis solares, inversor, estrutura de fixação, string box e materiais elétricos necessários à instalação do sistema fotovoltaico.

Não estão incluídos nesse serviço: baterias, transformadores, extensões e melhoramentos em redes, cercas, alambrados, edificações quaisquer e outras estruturas e infraestruturas.

Descrição dos serviços:

a) Deverá ser elaborado os projetos e sua aprovação/homologação junto à concessionária Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, com entrega do sistema em funcionamento, ou seja, para recebimento do sistema o mesmo deverá estar em pleno funcionamento e ligando à rede da concessionária de energia e homologado, além de já estar realizado a compensação de energia junto à concessionária;

b) Para os projetos a serem elaborados deverão ser apresentadas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART do profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

responsável pela elaboração do projeto e/ou execução dos serviços de implantação e entrega do sistema;

c) A correção de possíveis falhas de projeto e/ou de equipamentos e montagem do sistema de energia fotovoltaica correrão às custas da licitante vencedora do certame licitatório;

d) Dentro dos materiais elétricos destinados à montagem do sistema deverão estar inclusos cabos, haste de aterramento, disjuntores, fita isolante, isolador, conduíte/eletroduto e acessórios;

e) Todo o cabeamento do sistema deverá ser instalado em conduíte/eletroduto, o que vai depender das condições locais e outras condições de exigências técnicas, não será aceito cabos aparentes, exceto na interligação das placas, caso seja necessário;

f) A contratada deverá avaliar o nível de irradiação solar do local onde o sistema será instalado, objetivando definir a quantidade de placas e capacidade do inversor(es) necessário(s) à geração da quantidade mínima de energia prevista para a unidade que receberá a usina;

g) Os custos de implantação da usina devem contemplar: transporte do sistema, carga, descarga, montagem, configuração e homologação junto à Companhia de energia;

A medição será por potência em KWP instalada.

Lote 01: Item 17

a) Elaboração de laudo técnico e de avaliação agrônômica do setor rural do município, de forma consubstanciar os valores da terra e sua utilização visando obter amparo e respaldo nas discussões relacionadas ao ITR.

b) Análise da evolução da arrecadação do Imposto Territorial Rural do Município, desde a promulgação da Lei Federal nº 9.393/1996;

c) Assessoria prévia para enquadramento e requisitos necessários para celebração de convênio para gestão do ITR pelo Município, dentro das exigências contidas na Instrução Normativa 1.877 da Receita Federal do Brasil;

d) Assessoria nas normas preceituadas pelo convênio para implantação de infraestrutura da tecnologia de informação adequada e suficiente para acessar os sistemas da RFB;

e) Assessorar o município na implementação de políticas de gestão e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR, englobando a discussão quanto ao Valor da Terra Nua (VTN) e áreas não tributáveis, sobre o preço de terras em consonância com os critérios técnicos agrônômicos e econômicos previstos em Lei e de acordo com os normativos que o Município estabelecer para a matéria;

f) Locação de software para gestão do ITR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- g) Orientação técnica para a implantação de estrutura adequada e suficiente para acessar os sistemas da RFB diante das tecnologias e normas preceituadas pelo convênio;
- h) Acompanhamento da implantação do processo digital para fins de execução do convênio junto à RFB;
- i) A medição é mensal.

Lote 01: Item 18

Pretende-se com a contratação destes serviços, aferir e adequar todas as Unidades Consumidoras de acordo com as novas Resoluções da ANEEL, propondo se for o caso acionar administrativamente a Concessionária de Energia Elétrica (CEMIG) para que faça a devida adequação nas contas de energia e conseqüentemente devolva ao Município valores indevidos, correspondente a 05 (cinco) anos cobrados a maior, bem como, após os estudos técnicos necessários, de acordo com as novas Resoluções da ANEEL, levar proposituras de ações efetivas para redução no consumo de energia elétrica.

Contemplam a visita técnica nas unidades consumidoras de energia elétrica, o levantamento das cargas instaladas nas edificações quanto na unidade consumidora de iluminação de vias públicas, a análise das faturas de energia e a adequação das tarifas aplicadas às contas de energia e das demandas de contrato das unidades do grupo A, bem como a regularização das alterações de iluminação pública junto à concessionária de energia local.

A medição será por energia (kWh) restituída ou compensada em favor do Município. Na hipótese da conversão ocorrer em moeda corrente (R\$), os valores serão transformados em energia (kWh) aplicando-se a tarifa praticada na ligação correspondente e proporcional à época do evento.

Lote 1: Item 19

O item remunera pela execução de projeto executivo de estrutura metálica. Os trabalhos deverão ser realizados em escala adequada conforme normativo técnico e definição do cliente. A remuneração será por unidade de prancha em formato A1.

Os trabalhos deverão ser entregues impressos e em mídia digital.

Lote 2: Item 1

O item remunera pela mobilização e instalação de equipamento para execução de sondagem e percussão. A remuneração será por furo de sondagem.

Lote 2: Item 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

O item remunera pela execução de sondagem e percussão. A remuneração será por metro de furo de sondagem, com remuneração igual a 10 metros por furo.

O trabalho inclui o fornecimento de relatório impresso e digital da sondagem realizada nos termos da ABNT.

Lote 2: Item 3

O item remunera pelo deslocamento do equipamento para realização de sondagem. A remuneração é por distância percorrida, incluindo tanto o deslocamento de ida quanto de volta.

Lote 3:

O Lote 3 é composto por serviços de ensaios e caracterização de materiais.

Alguns itens serão medidos por unidade de ensaio e os itens 9 e 10 serão remunerados por volume de solo em trabalhos de terraplenagem.

O trabalho inclui o fornecimento de relatório impresso e digital nos termos da ABNT.

11. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

11.1. O serviço deverá ser prestado, predominantemente, na sede da CONTRATANTE e, sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá comparecer, conforme o serviço requerido, nos locais indicados pelo Município de Francisco Sá.

12. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Dos preços

12.1.1. O valor global estimado pela prestação dos serviços profissionais deste certame, é de R\$......(.....).

12.2. Da Forma de Pagamento

12.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora conforme comprovação da regular prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

12.2.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



12.2.4 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviço objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, conforme especificação neste termo de referência. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

13.2. A contratada será acompanhada e fiscalizada por profissional a ser designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

13.2. É de inteira e total responsabilidade da contratada a obrigação pela prestação do serviço através de profissional devidamente treinado e qualificado, imprescindível à execução de todos os serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

14.2. Prestar o serviço, conforme item 3 deste Termo de Referência.

14.3. Facilitar a ação da fiscalização, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

14.4. Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

14.5. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do serviço ofertado, garantindo seu perfeito desempenho.

14.6. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

14.7. Atender as ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento urbano/Compras, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

14.8. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

14.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

14.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

14.11. Indenizar terceiros e/ou Município de Francisco Sá, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

14.4.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.4.4. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

14.4.8. Substituir, por exigência do Município de Francisco Sá/MG, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não esteja atendendo às conveniências do Município de Francisco Sá/MG;

14.4.9. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4.10. A Contratada é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados

14.4.1. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outras despesas diretas e indiretas.

15. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

15.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

15.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

15.3. Permitir acesso do profissional às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

15.4. A Contratante se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do contrato administrativo.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

16.1. A vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato administrativo. Ao critério exclusivo do Contratante o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em observância aos ditames do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

17.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

17.3. A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

17.3.1. Advertência.

17.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.3.4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

17.3.5. No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



18.4.1. Inscrição ou registro da Licitante junto ao CREA/CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, atualizada e que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital.

18.4.2. Atestado (s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços de porte e complexidade similares ao objeto desta licitação.

18.4.3. Deverá(ão) constar no(s) atestado(s), os seguintes dados: local de execução da obra, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços.

18.4.4. Comprovação de que a licitante possui, na data da entrega da documentação e proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil OU outro com capacidade técnica para executar os serviços) devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do profissional, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional executado serviços de porte e complexidade similares ao objeto desta licitação.

18.4.4.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- 1) O Empregado
- 2) O Sócio
- 3) O Prestador de Serviços

18.4.4.2. No caso específico do item 10.4.4.1 será aceito técnico com contrato de regime de prestação de serviços para efeito de comprovação do quadro permanente da Empresa, detentor de acervo técnico.

18.4.4.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.

18.4.4.4. A licitante deverá comprovar, através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e de que está indicado para coordenar as obras objeto desta licitação, ou ainda cópia do contrato de prestação de serviços

18.4.4.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

33.1. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2. O resultado do presente do certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

33.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

33.4. Após a publicação do extrato do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

33.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2022

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, inscrito no CPF sob nº, denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a Licitante.....(qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo em face do Processo Licitatório nº **116/2022** – Pregão Presencial nº **050/2022**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, SONDAGEM E ENSAIO E CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O valor global estimado elencados na cláusula primeira, é de R\$(.....).

2.2. Da Forma de Pagamento:

2.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora conforme comprovação da regular prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

2.2.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

2.2.4 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviço objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreita por “Preço Por item”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93.

3.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, mas não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

3.3. É de inteira e total responsabilidade da contratada a obrigação pela prestação do serviço através de profissional devidamente treinado e qualificado, imprescindível à execução de todos os serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas.

3.4. A CONTRATADA, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 116/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob as rubricas nº:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1124	13.1.1.4.121.2.2121.33903900	Manutenção Atividades da Sec. Planejamento e Desenv. Econômico	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato administrativo. Ao critério exclusivo do Contratante o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em observância aos ditames do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.



6.2. A cada doze meses, os preços do contrato poderão ser reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas– FGV.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.2. Prestar o serviço o Termo de Referência.

8.3. Facilitar a ação da fiscalização, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

8.4. Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.5. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do serviço ofertado, garantindo seu perfeito desempenho.

8.6. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

8.7. Atender as ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/Compras, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

8.8. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

8.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.



8.11. Indenizar terceiros e/ou Município de Francisco Sá, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

9.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

9.3. Permitir acesso do profissional às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

9.4. A Contratante se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do anexo II – Minuta do Contrato Administrativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao **Contratante** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da citada Lei.

10.3. Fica ainda convencionado, entre as partes, a previsibilidade de rescisão unilateralmente sob aviso, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias pela desistência na continuidade na prestação dos serviços, sem ônus indenizatório em decorrência da rescisão antecipada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá/MG e será



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

11.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

11.3. A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

11.3.1. Advertência.

11.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.3.4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

11.3.5. No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

13.1. É vedado às partes transferir a terceiros qualquer obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

13.2. A CONTRATADA, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por escrito, o cancelamento da contratação, se o preço de mercado tornar-se superior ao contratado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do Contrato Administrativo, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Francisco Sá - MG, de de 2022.

CONTRATANTE:

Município de Francisco Sá

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.....CPF:.....

2.....CPF:.....

CONTRATADA:

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2022

À

Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG
Att. Pregoeira Oficial do Município
FRANCISCO SÁ - MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “Declara” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: **116/2022** – Modalidade Pregão Presencial n º: **050/2022**, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal 3.034 de 27/04/2017, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....
Nome do signatário CPF nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2022

DECLARAÇÃO

A Licitante, inscrita no CPF sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data _____, ___ de _____ de 2022.

(Assinatura representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2022

DECLARAÇÃO

A Licitante [Nome do Licitante], inscrita no CPF [Nº do CPF], sito na [ENDEREÇO COMPLETO]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2022

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Licitante [Nome da Licitante], inscrita no CPF [Nº do CPF], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2022** da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, SONDA GEM E ENSAIO E CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>

CPF:>

Observações: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2022

Local/Data..... de..... de

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG

Att. Pregoeira Oficial do Município

FRANCISCO SÁ-MG

Prezados Senhores,

A Licitante.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº **116/2022** – Pregão Presencial nº: **050/2022** e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para a prestação dos serviços conforme os quantitativos e valores descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

Lote 1: Serviços de engenharia

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	10		
2	PROJETO DE REUSO DE ÁGUA PLUVIAL	PR A1	10		
3	PROJETO DE REUSO DE ÁGUA SERVIDA	PR A1	10		
4	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	10		
5	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	10		
6	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	10		
7	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	10		
8	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO ATÉ 2.000 M²	UNID	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 2.001 A 10.000 M ²	UNID	5		
10	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 10.001 A 50.000 M ²	M2	10.000,00		
11	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	M2	1.000,00		
12	ELABORAÇÃO DE MAPA, CROQUI E MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UNID	3.000,00		
13	COLETA DE DADOS DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UNID	3.000,00		
14	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS URBANÍSTICO, DE ÁREAS DE RISCO E MONTAGEM DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UNID	3.000,00		
15	ASSESSORIA EM ENGENHARIA	MÊS	12		
16	PROJETO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	KWP	100		
17	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR)	MÊS	12		
18	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ADEQUAÇÃO TARIFÁRIA	KWh	3.000.000,00		
19	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	12		
TOTAL					

Lote 2: Sondagem

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	SONDAGENS A PERCUSSÃO D = 2 1/2", INCLUSIVE RELATÓRIO - MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO	UNID	20		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

2	SONDAGENS A PERCUSSÃO D = 2 1/2", INCLUSIVE RELATÓRIO - SONDAGEM A PERCUSSÃO	M	400		
3	DESLOCAMENTO PARA SONDAGENS	KM	1.000,00		
TOTAL					

Lote 3: Ensaios e caracterização de materiais

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UNID	10		
2	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	UNID	10		
3	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - PROCESSO SPEEDY - SOLOS E AGREGADOS MIUDOS	UNID	10		
4	PREPARACAO DE AMOSTRAS PARA ENSAIO DE CARACTERIZACAO - SOLOS	UNID	10		
5	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UNID	10		
6	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	UNID	10		
7	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UNID	10		
8	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO - SOLOS	UNID	10		
9	ENSAIO DE TERRAPLENAGEM - CAMADA FINAL DO ATERRO	M3	20.000,00		
10	ENSAIOS DE TERRAPLENAGEM - CORPO DO ATERRO	M3	20.000,00		
11	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UNID	10		
12	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	UNID	10		
13	DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC OU CBR) COM 1 CORPO DE PROVA (NORMA DNIT 172/016- ME / NBR 9895:2017)	UNID	15		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

14	DETERMINAÇÃO DA SEDIMENTAÇÃO E ESTABILIDADE À ESTOCAGEM DE EMULSÕES ASFÁLTICAS (NBR 6570:2016)	UNID	10		
15	DETERMINAÇÃO DA PENETRAÇÃO EM MATERIAIS ASFÁLTICOS (NBR 6576:2007)	UNID	10		
16	DETERMINAÇÃO DO PH EM EMULSÕES ASFÁLTICAS (NBR 6299:2012)	UNID	10		
17	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE ÁGUA POR DESTILAÇÃO EM MATERIAIS BETUMINOSOS (NBR 14236:2018)	UNID	10		
18	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUME - PROCEDIMENTOS SOXHLET OU REFLUXO DUPLO (NBR 16208:2013)	UNID	10		
19	DETERMINAÇÃO DA DUCTILIDADE EM LIGANTES ASFÁLTICOS (NBR 6293:2015)	UNID	10		
20	DETERMINAÇÃO DO PONTO DE AMOLECIMENTO EM LIGANTES ASFÁLTICOS - MÉTODO DO ANEL E BOLA (NBR 6560:2016)	UNID	10		
21	DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE E FLUÊNCIA DE MISTURAS BETUMINOSAS (DNER-ME 043/95)	UNID	10		
22	DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE RELATIVA E MASSA ESPECÍFICA DE MATERIAIS BETUMINOSOS (NBR 6296:2012)	UNID	10		
23	DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE APARENTE E MASSA ESPECÍFICA APARENTE DE MISTURAS ASFÁLTICAS (NBR 15573:2012)	UNID	10		
24	DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE IN SITU DAS MISTURAS ASFÁLTICAS COMPACTADAS (DNIT 431/2020-ME)	UNID	10		
25	ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DA ADESIVIDADE DE AGREGADO MIUDO AO LIGANTE BETUMINOSO (NBR 12584:2017)	UNID	10		
26	DOSAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE PELO MÉTODO MARSHALL (DNER-ME 043/95)	UNID	10		
27	DOSAGEM DE LAMA ASFÁLTICA CONFORME RECOMENDAÇÕES ISSA (DNIT 150/2010-ES)	UNID	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

28	DETERMINAÇÃO DA VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL EM MATERIAIS BETUMINOSOS (NBR 14950:2003)	UNID	10		
TOTAL					

Valor Global Estimado por Extenso>>>>>R\$.....(.....)

Validade da proposta 60 dias

Atenciosamente

.....
Assinatura do Signatário ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONTATOS DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2022

Razão Social da Proponente _____

Endereço: _____ N° _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Nº do telefone _____

E-mail _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Função do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local, de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Observações: Senhor(a) Licitante, esta declaração visa facilitar a comunicação futura entre este município e sua empresa, não possuindo caráter habilitatório, solicitamos o preenchimento deste anexo e que seja encaminhado à Comissão de Licitação, pelo email: licitacaofranciscosamg@gmail.com ou anexe aos documentos no dia da sessão de abertura. A não remessa desse recibo por e-mail exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.